

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 12 de agosto de 2021 às 07h58
Seleção de Notícias

O Estado de S. Paulo | BR

Patentes

Aprovado projeto que permite quebra de patente de vacina 3
METRÓPOLE | ANNE WARTH

Folha.com | BR

11 de agosto de 2021 | Marco regulatório | INPI

**Fadinha tem novos pedidos de marca no órgão de propriedade industrial após medalha de
Rayssa 4**
PAINEL

Jota Info | DF

11 de agosto de 2021 | Marco regulatório | INPI

Juiz do DF nega prorrogação de prazo de patente da Johnson & Johnson 5
KARLA GAMBA

Aprovado projeto que permite quebra de patente de vacina

METRÓPOLE

Pela proposta, que segue para sanção, o governo terá esse instrumento em situações de emergência de saúde pública

Anne Warth / BRASÍLIA

O Senado aprovou ontem um projeto que permite a quebra temporária de patentes para vacinas e medicamentos para enfrentamento de emergências de saúde. Pela proposta, o governo poderá apelar a esse instrumento em situações de emergência de saúde pública, declaradas por lei ou decreto. É o caso da pandemia de covid-19, reconhecida como calamidade pública em decreto enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso em março de 2020.

De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS) e relatoria de Nelsinho Trad (PSD-MS), o texto foi aprovado por 61 votos a 13. Ele já havia sido aprovado pela Câmara e vai agora para sanção presidencial. Caberá ao presidente Jair Bolsonaro sancionar ou vetar o projeto. O texto aprovado altera a Lei de Propriedade Industrial, conhecida como Lei das Patentes. Ele estabelece garantias sobre o caráter temporário de **quebra** de patente, protege o titular contra exploração indevida e fixa parâmetros mínimos para remuneração.

A licença para a produção será concedida a empresas que possuam capacidade técnica e econômica comprovada para a fabricação de vacinas e medicamentos. O titular, por sua vez, receberá o equivalente a 1,5% sobre o preço líquido de venda do produto associado a patente até que o valor seja estabelecido. O senador José Aníbal (PSDB-SP) elogiou a medida e disse que ela se inspira na **quebra** de

patentes realizada pelo senador José Serra (PSDB-SP) quando era ministro da Saúde do governo Fernando Henrique Cardoso. "Na origem de tudo isso, existe uma ação do senador José Serra", disse.

Pelo texto, o governo deverá elaborar uma lista de **patentes** ou pedidos de **patentes** úteis em até 30 dias após a declaração de emergência. **Patentes** que forem objeto de acordos de **transferência** de tecnologia ou licenciamento voluntário ficarão excluídas dessa quebra. Empresas poderão solicitar o licenciamento voluntário, desde que cumpram condições de volume, preço e prazos compatíveis com a demanda interna do País.

O texto permite ainda que o Congresso suspenda as patentes por meio de lei, caso o governo não tome essa iniciativa. Para o líder da minoria, senador Jean Paul Prates (PT-RN), embora seja uma demanda global, a **quebra** de patentes deve ser avaliada com responsabilidade. "A quebra poderá levar à ampliação da oferta de vacinas com o aumento da capacidade instalada", afirmou o senador.

-

Simbolismo

"Nosso voto reforça o compromisso com o direito do povo brasileiro ao acesso universal e oportuno aos insumos de saúde."

Nelsinho Trad (PSD-MS)

SENADOR E RELATOR DO TEXTO

Fadinha tem novos pedidos de marca no órgão de propriedade industrial após medalha de Rayssa

PAINEL

São Paulo

O **Inpi** (**Instituto** Nacional de Propriedade Industrial) recebeu mais dois pedidos de registro de marca com o apelido da skatista Rayssa Leal, medalhista de prata nas Olimpíadas de Tóquio.

As solicitações foram feitas no fim de julho para as marcas Fadinha, que inclui skates e pranchas, e Fadinha Prateada, para vestuário e calçados.

Desde agosto do ano passado, Rayssa tenta anular três outros registros feitos por uma empresa de odon-

tologia chamada Sorriso Fácil, conforme mostrou o Painel S.A.. No processo, a atleta afirma que não deu consentimento para usarem seu apelido, amplamente conhecido no país e no exterior.

A Sorriso Fácil disse que já está transferindo a titularidade do nome para a atleta.

Logo depois que Rayssa subiu no pódio, uma advogada que atua na área do direito digital também solicitou ao **Inpi** o registro da marca Fadinha para skates e correlatos. Ela afirma que fez o pedido para ceder gratuitamente os direitos à família.

com **Mariana** Grazini e Andressa Motter

Juiz do DF nega prorrogação de prazo de patente da Johnson & Johnson



Patente do medicamento Stelara venceria em 2027, mas depois de julgamento do STF data foi para agosto deste ano JOTA PRO Saúde Este conteúdo integra a cobertura do JOTA PRO Saúde e foi distribuído antes com exclusividade para assinantes PRO. Conheça!

O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Federal Cível do Distrito Federal, negou um pedido da Johnson & Johnson para a prorrogação de patente do medicamento Stelara, utilizado no tratamento de psoríase moderada a grave.



Inicialmente, a patente venceria em 7/2/2027, mas o prazo foi ajustado - seguindo a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que anulou um dispositivo da Lei 9.279/96 (lei de propriedade industrial) - para o dia 7/8/2021. Assinantes JOTA PRO Saúde ficaram sabendo antes do teor desta decisão. Conheça o produto que antecipa as principais decisões regulatórias do setor.

Na Justiça, a farmacêutica sustentou que, na análise do processo de concessão da patente houve "demora desproporcional e injustificada" do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) e que esse prazo deveria ser considerado, com a prorrogação pelo período equivalente ao atraso.



Seringa de medicamento / Crédito: Unsplash

A Johnson narra que a tramitação do pedido de patente teve início em 2003 e o exame desse pedido foi requerido em 5/8/2004. Porém, o **INPI** só realizou seu primeiro ato de mérito mais de seis anos depois, em 21/12/2010, quando emitiu parecer desfavorável. Com essa negativa, a empresa afirma que posteriormente atendeu as exigências pendentes, obtendo o deferimento da patente em 16/11/2016, mais de 12 anos após o requerimento inicial do pedido. A carta-patente foi concedida em 7/2/2017.

Seguindo o previsto no parágrafo do art. 40 da Lei

Continuação: Juiz do DF nega prorrogação de prazo de patente da Johnson & Johnson



Mas o juiz do caso avaliou não ter havido ilegalidade ou irregularidade por parte do **INPI** e que os ajustes feito no prazo da patente decorreram da estrita observância às decisões proferidas pelo STF, que fixou em 20 anos, a contar do depósito do pedido, a validade das patentes de fármacos. O magistrado afirmou ainda que, embora o ministro Dias Toffoli tenha feito alusão a outros instrumentos, não houve autorização para que o Judiciário ajustasse prazos de vigência de patente além da forma prevista no caput do art. 40, da lei de propriedade industrial.

A decisão foi divulgada nesta sexta-feira (6/8). A ação tramita com o número 1054432-34.2021.4.01.34 00.

9.279/96 (lei de propriedade industrial), o **INPI** fixou o prazo de vigência da patente em 10 anos a partir da data da concessão, ou seja, em 7/2/2027. No entanto, no recente julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529 o STF declarou a inconstitucionalidade desse dispositivo. Com a decisão do STF, o prazo de vigência da patente do Stelara foi alterado pelo **INPI** para 7/8/2021, ou seja, 20 anos a partir da data do depósito.

Além da demora do **INPI** e do pedido de prorrogação do prazo pelo período equivalente ao suposto atraso, para reforçar suas alegações, a Johnson afirma que o relator da decisão do STF, ministro Dias Toffoli, menciona formas de ajuste e extensão do prazo de vigência das patentes.

Índice remissivo de assuntos

Inovação

3

Patentes

3

Marco regulatório | INPI

4, 5